

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, de 18 de maio de 2021

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIMED FRANCISCO BELTRÃO – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, no uso das atribuições que forem conferidas pelo art. 14, parágrafo único, do Regimento Interno, aprovado em 11 de fevereiro de 2020, estabelece por meio desta Instrução Normativa o **regulamento para o processo de seleção de novos cooperados no quadro social da Cooperativa para o ano de 2021**.

Art. 1º Pode ingressar na Cooperativa, **salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços pela sociedade cooperativa**, todo médico que exerça sua atividade como profissional autônomo na área de admissão da Cooperativa, assim definida no art. 4º do Estatuto Social, possa livremente dispor de si e de seus bens, concorde com os atos normativos da Cooperativa (Estatuto Social, Regimento Interno da Cooperativa e atos regulamentares expedidos pela Conselho de Administração), e satisfaça as condições técnicas e os requisitos legais, estatutários e regimentais da Unimed Francisco Beltrão.

Art. 2º. De acordo com o Estatuto Social e Regimento Interno da Unimed Francisco Beltrão, são requisitos gerais para admissão de cooperados no quadro social da Cooperativa:

- a) Ter capacidade civil plena;
- b) Exercer a atividade como profissional autônomo e tenham domicílio e consultório profissional comprovado dentro da área de atuação da Cooperativa;
- c) Exercer a atividade profissional na área de atuação da Cooperativa;
- d) Concordar com o previsto no Estatuto Social, Regimento Interno e demais atos regulamentares da Cooperativa;
- e) Possuir condições técnicas;
- f) Ter possibilidade técnica de prestação de serviços pela cooperativa.

Art. 3º São requisitos específicos, previstos em Estatuto Social e Regimento Interno da Unimed Francisco Beltrão, que devem ser cumpridos para possibilitar o ingresso no quadro social da Cooperativa:

- a) Apresentação de documentos;
- b) Declaração se comprometendo ao exercício profissional da especialidade médica e na localidade, de acordo com as vagas previstas no Edital de Seleção Pública;
- c) Aprovação prévia em seleção pública de provas e títulos, que demonstrem a qualificação acadêmico-profissional e conhecimento em cooperativismo, promovida pela Cooperativa;
- d) Não possuir assentamentos no Sistema Unimed de aplicação de sanções disciplinares de natureza grave ou de eliminação, ou que tenha praticado qualquer conduta anterior, contrária aos interesses da Unimed Francisco Beltrão e de seus cooperados.

Art. 4º. De acordo com o relatório da Gestão de Rede, sob a chancela do Conselho Técnico-Societário da Cooperativa, foi apurado no **período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, possibilidade técnica para admissão de novos cooperados nas seguintes especialidades e localidades, que correspondem as vagas a serem abertas para o Edital de Seleção Pública:

E/A *	ESPECIALIDADES / ÁREAS DE ATUAÇÃO	VAGAS PARA A LOCALIDADE DE:	VAGAS
E10	Cirurgia Geral	Dois Vizinhos e Região	01
E10	Cirurgia Geral	Realeza e Região	01
E24	Ginecologia e Obstetrícia	Francisco Beltrão	02
E16	Clínica médica	Realeza e região	01
E25	Hematologia	Área de abrangência UFB	01
E27	Infectologia	Área de abrangência UFB	01
E39	Nefrologia	Área de abrangência UFB	01
A42	Neurologia Pediátrica	Área de abrangência UFB	01
E51	Psiquiatria	Área de abrangência UFB	01
E19	Endocrinologia	Área de abrangência UFB	01
TOTAL GERAL			11

Numeração de acordo com a Resolução CFM nº 2221/2018, publicada no DOU em 24/01/2019, sec.1, pág. 67. E* = ESPECIALIDADES / A* = ÁREAS DE ATUAÇÃO

Art. 5º. São requisitos exigidos do candidato para participação no Processo de Seleção Pública no **ano de 2021**:

- I. Diploma de graduação em Medicina, obtido em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- II. Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Paraná-CRM/PR;
- III. Certificado do título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB ou pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, ou certificado de residência médica, obtido em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, devidamente registrados no CRM/PR, para exercer atividades na especialidade/área de atuação, para a qual se inscreveu.

- IV. Considerando a Resolução CFM nº 2221/2018, que estabelece os critérios para o reconhecimento e denominação de especialidades e área de atuação na Medicina, bem como a forma de concessão e registros de títulos de especialistas, será exigida, como condição para a confirmação da aprovação e pontuação na Prova de Títulos deste Processo de Seleção Pública, a apresentação do título de especialização, emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB ou pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, para a especialidade/área de atuação pretendida, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina do Paraná CRM/PR;
- V. Comprovante de inscrição nos órgãos municipais e previdenciários como autônomo;
- VI. Declaração do candidato de que não possui assentamentos no Sistema Unimed de aplicação de sanções disciplinares de natureza grave ou de eliminação; e de inexistência de condutas anteriores contrárias aos interesses da Unimed Francisco Beltrão e de seus cooperados;
- VII. Declaração do candidato de que é plenamente capaz e exerce a atividade profissional autônoma na área de atuação da cooperativa e objeto da seleção;
- VIII. Declaração do candidato que não participa do capital social de sociedades que desenvolvam atividade econômica igual ou similar à cooperativa (art. 102, Regimento Interno), e que não é sócio nem ocupa cargo de direção em operadoras de planos privados de assistência à saúde concorrentes da cooperativa (art. 104, §4º, Regimento Interno);
- IX. Declaração comprometendo-se a cumprir e respeitar o Estatuto Social, Regimento Interno e demais atos regulamentares da cooperativa.

Art. 6º. O candidato interessado em participar do Processo de Seleção de Prova e Títulos no ano de 2021, deverá realizar sua inscrição e observar todas as exigências previstas no respectivo Edital de Seleção Pública e respectivo cronograma de atividades.

Parágrafo 1º. Para fins de efetivação e homologação da inscrição o candidato deverá, no prazo e forma previstos no Edital de Seleção, fornecer os seguintes documentos em **copias legíveis**, declarados autênticos pelo candidato e, sem exceção:

- a) Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;
- b) 2 (duas) fotos 3x4 de camisa ou jaleco branco;
- c) Cópia do diploma de graduação em medicina;
- d) Cópia da carteira do CRM/PR;
- e) Cópia do Título de Especialista registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (CRM/PR);
- f) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- g) Cópia do documento comprobatório do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- h) Cópia da certidão negativa de débito emitida pelo CRM/PR;

- i) Cópia da Ficha Cadastral de Autônomo emitido pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão ou de cidades da sua área de abrangência;
- j) Cópia do Número de Inscrição do Trabalhador (NIT) do candidato junto à Previdência Social;
- k) Certificados de residência médica, mestrado, doutorado e ou pós-doutorado reconhecidos pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura);
- l) Declaração feita pelo candidato atestando a não condição de sócio ou ocupante de cargos de direção em Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde concorrentes da Unimed Francisco Beltrão;
- m) Declaração comprometendo-se ao exercício da especialidade médica na localidade prevista no edital de seleção;
- n) Declaração do candidato de que não possui assentamentos no Sistema Unimed de aplicação de sanções disciplinares de natureza grave ou de eliminação; e que de inexistência de condutas anteriores contrárias aos interesses da Unimed Francisco Beltrão e de seus cooperados;
- o) Declaração do candidato de que é plenamente capaz e exerce a atividade profissional autônoma na área de atuação da cooperativa e objeto da seleção;
- p) Declaração do candidato que não participa do capital social de sociedades que desenvolvam atividade econômica igual ou similar à cooperativa (art. 102, Regimento Interno), e que não é sócio nem ocupa cargo de direção em operadoras de planos privados de assistência à saúde concorrentes da cooperativa (art. 104, §4º, Regimento Interno);
- q) Declaração comprometendo-se a cumprir e respeitar o Estatuto Social, Regimento Interno e demais atos regulamentares da cooperativa.

Parágrafo 2º. O candidato deverá recolher a taxa de inscrição por ocasião de sua inscrição no processo seletivo, e receberá no e-mail do seu cadastro o link da Faculdade Unimed, para participar dos cursos à distância “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados”, requisito indispensável para habilitá-lo a participar da Prova Objetiva.

Art. 7º. O processo seletivo para o preenchimento das vagas abertas para ingresso de novos cooperados no **ano de 2021**, observará as seguintes etapas:

- I. **Habilitação para a Prova Objetiva:** etapa que consiste no pagamento da taxa de inscrição, na inscrição homologada (assim entendida a inscrição que estiver instruída com os documentos obrigatórios relacionados no §1º do art. 6º e no Edital de Seleção), e na participação em cursos à distância disponibilizados pela Fundação Unimed, que emitirá o respectivo certificado de conclusão;
- II. **Prova Objetiva** de múltipla escolha com questões relativas ao conteúdo previsto no Edital de Seleção Pública;
- III. **Pontuação dos títulos do candidato;**

IV. Apresentação de documentos, autorização do candidato para visita técnica a ser realizada pela Gestão de Rede da Unimed Francisco Beltrão, bem como subscrição e integralização das quotas-partes pelo candidato, de acordo com o previsto em Estatuto Social, Regimento Interno e no Edital de Seleção Pública, participação na integração do cooperado, assinatura na ficha de matrícula e início dos atendimentos como médico cooperado.

Art. 8º. Aplicam-se ao Processo de Seleção Pública para admissão de novos cooperados ao quadro social da Unimed Francisco Beltrão, referente ao ano de 2021, além do previsto neste regulamento, as disposições previstas no Estatuto Social e no Regimento Interno da Cooperativa, e contido no Edital de Seleção Pública.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 18 de maio de 2021.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIMED FRANCISCO BELTRÃO

Wemilda Marta Fregonese Feltrin - Diretora Presidente

Márcio Pedro Martins - Diretor Administrativo-Financeiro

Andre Matioda de Araujo - Diretor de Operações em Saúde

Alceu Opolski – Conselheiro Vogal

Carla Bandeira – Conselheiro Vogal

Fabio Bora – Conselheiro Vogal

Ricardo Martines Belentani – Conselheiro Vogal

Mary Angela Sabadin – Conselheiro Vogal

Edemir Joao Cavali – Conselheira Vogal

